



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 433

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Distratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 433

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.756 DE 02 AGOSTO DE 2019.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.540 de 17 de abril de 2015.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Residencial SOMA I, passou a ser conhecido pelos moradores daquela região como VALE DOS PINHEIROS;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura aos munícipes, principalmente no quesito de entrega de correspondências;

Considerando evitar o desconforto e dúvidas geradas pela diferença da nomenclatura oficial e a usual;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado a denominação do RESIDENCIAL SOMA I para VALE DOS PINHEIROS, loteamento constituído de 150 (cento e cinquenta) lotes, localizado entre a rua Miguel Leão com a avenida Rubens Venturini.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições sem contrário.

Agudos, 02 de agosto de 2019


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 433

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Distratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, Nº 138/2015- LEI MUNICIPAL Nº 4.797/2015.

Pelo presente instrumento de Rescisão Unilateral de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o Município de Agudos, Estado de São Paulo CNPJ (MF), nº 46.137.444/0001-74 resolve o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

- a) Considerando os elementos contidos no processo administrativo de nº 3.076/2019
- b) Considerando que houve descumprimento de cláusulas contidas no termo de outorga de nº 138/2015, datado de 05 de novembro de 2015, em especial a cláusula sétima.
- c) Considerando de que foi observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
- d) Considerando a manifestação favorável do departamento jurídico deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido **UNILATERALMENTE** a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado em data de 05 de novembro de 2015, entre as partes, **Município de Agudos, Estado de São Paulo**, na qualidade de Concedente e a Empresa, **Jandrecei Manutenções -Me**, CNPJ (MF) nº 22.182.945/0001-04, na qualidade de Concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO:

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Cláusula Sétima do Termo de Outorga de nº 138/2015, datado de 05 de novembro de 2015 e na Lei Municipal nº 4.797 de 18 de setembro de 2015, na Lei Complementar Federal nº 8.666/93, e alterações, tendo em vista que a Empresa/Concessionária não cumpriu com suas obrigações contratuais sobre o imóvel assim descrito:

“Partindo de um ponto distante 42,04 metros do eixo da Rua Olímpio Rondina com a Rua Paulino Luciano, segue pela Rua Olímpio Rondina por uma distância de 42,04 metros até encontrar o ponto 1, este localizado na divisa do lote 5 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 433

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; deste deflete a esquerda com um rumo $S68^{\circ}19'41''E$, por uma distância de 59,79 metros confrontando com o lote 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 2; deste deflete a direita com um rumo $S21^{\circ}28'55''W$, por uma distância de 10,00 metros, confrontando com parte da matrícula nº. 7150 de propriedade de Palitos Limitada (Caredam Indústria e Comércio), até o ponto 3 este localizado na divisa do lote 4-B de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; deste deflete a direita com um rumo $N68^{\circ}29'41''W$ por uma distância de 59,61 metros confrontando com o lote 4-B de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 4, localizado na Rua Olímpio Rondina; deste deflete a direita com um rumo $N21^{\circ}08'26''E$, por uma distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua Olímpio Rondina até o ponto 1; encerrando uma área de 597,00 metros quadrados., neste Município

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL:

Fica concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Agudos), para que desocupe em sua integralidade o imóvel acima descrito, sob pena da aplicação das demais medidas legais cabíveis.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e será publicado na forma da Lei, para conhecimentos e providências dos interessados.

Agudos/SP, 01 de agosto de 2019.


Altair Francisco Silva
Prefeito Municipal